

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA/SP

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4121/2018
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS N° 4391/2018
UNIDADE REQUISITANTE: Departamento Técnico da CODEN
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial
SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Dia 16.07.2018 a partir das 14:00
horas

PASS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 06.922.869/0001-70, com estabelecimento comercial a Alameda Itajuba, n° 3.122 - Bairro Joapiranga, CEP. 13.278-530, na cidade de Valinhos/SP, neste ato representada por **MIGUEL MOREIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG n° 16.568.585 - SSP/SP e do CPF/MF n° 126.908.718-58, domiciliado, vem à ilibada presença dessa autoridade administrativa apresentar **IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, pelos razões de fato e de direito a seguir expostas:

Trata-se de processo licitatório destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA ATÉ ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO**.

Ocorre que o instrumento convocatório apresenta divergências legais e jurisprudenciais que merecem reparo, senão vejamos:

Quanto ao critério de comprovação de capacidade técnica, assim prevê o edital do certame:

- b) Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução dos seguintes serviços: coleta manual/mecanizada, transporte e destinação final dos resíduos sólidos;

b1) Nos termos do disposto no § 2º do artigo 30 da Lei de Licitações, a Licitante deverá comprovar ter coletado, transportado, pelo menos 8.250 (oito mil duzentos e cinquenta) toneladas de resíduos sólidos no período de 12 (doze) meses, correspondente a 50% do total estimado neste certame.

b2) Nos termos do disposto no § 2º do artigo 30 da Lei de Licitações, a Licitante deverá comprovar ter fornecido, instalado, efetuado a manutenção e higienização de pelo menos 600 (seiscentos) containers para coleta de resíduos sólidos no período de 12 (doze) meses, correspondente a 50% do total estimado neste certame.

Ocorre que a pretensão encontra-se óbice nas Súmulas 23 e 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, notem:

SÚMULA Nº 23 - Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.

SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de **serviços similares**, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado. (grifos nossos)

Pois bem, conforme se depreende do edital, a futura contratação se dará pelo prazo de 12 (doze) meses e os serviços contemplam a coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos do Município. A quantidade de

resíduos estimada para o período de 12 (doze) meses é 16.500 (dezesesseis mil e quinhentas) toneladas.

Ocorre que, o edital prevê que a licitante deve comprovar a capacidade técnica através de atestados que comprovem ao menos 12 (doze) meses de execução de objeto de coleta, transporte e destinação final de resíduos, o que fere as Súmulas supracitadas e o disposto no art. 30, II, § 5º da lei de licitações ao prever a obrigatoriedade de comprovação de tempo na quantidade máxima do prazo de execução do objeto.

Ora, se a o artigo acima citado veda a imposição de condições para comprovação de qualificação técnica limitada a tempo¹ e a Súmula nº 23 do TCE, em consonância com a Lei dispõe de mesma forma, não pode a administração inovar e incluir em seu instrumento convocatório condição vedada por lei cuja consequência é a mácula à ampla concorrência, o que afronta sobremaneira o disposto no art. 3º, "caput" e § 1º, I da Lei nº 8.666/93.

Portanto, o edital deve ser retificado, com a exclusão da previsão de obrigatoriedade de comprovação de prazo de execução na mesma quantidade do prazo contratual da licitação.

Ademais, pretende a Administração que a licitante comprove de forma específica a totalidade dos serviços descritos no Termo de Referência, quais sejam, a coleta, devendo a licitante comprovar inclusive a disponibilização de containers, o transporte e a destinação final de resíduos, ou seja, embora fixe os quantitativos mínimos de comprovação, fixados em 50%, não estabelece quais as parcelas de maior relevância, o que afronta o contido, trazendo exigência incompatível com os ditames do art. 3º, da Lei nº 8.666/93, qual seja, critérios objetivos para amplitude do universo de licitantes.

Pela atenta leitura do edital do certame, fica claro que a licitante terá que comprovar experiência anterior consubstanciada na comprovação de todos os serviços que compõem o objeto do certame.

Assim, de mesma maneira o edital deve ser retificado, devendo a administração prever as parcelas de maior relevância do objeto.

Quanto ao critério de comprovação de qualificação econômica temos que de mesma forma o edital deve ser retificado, senão vejamos:

c¹) Comprovante de possuir Capital Social mínimo ou o valor do patrimônio líquido correspondente a R\$ 404.225,00

(quatrocentos e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais) devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei;

Inobstante preveja a comprovação de 10% do valor estimado da contratação, temos que, no presente caso, a interpretação à Lei de Licitações, extensiva à Lei nº 10.520/2002 deve ser realizada de forma a abarcar as peculiaridades do procedimento de julgamento inerente ao Pregão, vez que, nas modalidades tradicionais de licitação primeiramente se analisa as condições de habilitação, de certo que, sem o conhecimento do valor ofertado pelo licitante é impossível a comparação percentual de seu capital ou patrimônio em relação ao valor ofertado, ao passo que no Pregão, havendo inversão de fases, primeiramente se obtém o valor do futuro contrato, momento o qual se fixa o valor da contratação.

Assim, perfeitamente possível a comprovação de capital ou patrimônio relativo ao valor da efetiva contratação.

Desta feita, o edital deve também ser retificado, excluindo-se o valor nominal originariamente fixado, atribuindo-se a comprovação ao valor da contratação.

Diante do exposto, requer seja recebida, processada e julgada a presente impugnação, dando-lhe total provimento e determinado a retificação do instrumento convocatório, nos termos supra arguidos.

Se por remota hipótese não for esse o entendimento do r. Pregoeiro e sua equipe de apoio, requer a remessa de ofício para superior decisão, bem como seja imediatamente notificada a impugnante para que busque seus mais amplos direitos perante os órgãos competentes.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Valinhos, 12 de Julho de 2018.

PASS TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
MIGUEL MOREIRA JUNIOR
SÓCIO ADMINISTRADOR

ⁱ § 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.922.869/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/08/2004
NOME EMPRESARIAL PASS TRANSPORTES E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PASS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 77.19-5-01 - Locação de embarcações sem tripulação, exceto para fins recreativos 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AL ITAJUBA	NÚMERO 3122	COMPLEMENTO	
CEP 13.278-530	BAIRRO/DISTRITO JOAPIRANGA	MUNICÍPIO VALINHOS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@PASS8.COM.BR	TELEFONE (19) 3829-6915		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/08/2004		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/01/2018** às **23:37:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/01/2018



FICHA CADASTRAL COMPLETA

NESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO DA EMPRESA NO MOMENTO DE SUA CONSTITUIÇÃO OU AO SEU PRIMEIRO REGISTRO CADASTRADO NO SISTEMA INFORMATIZADO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS ARQUIVAMENTOS POSTERIORMENTE REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL COMPLETA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTES DOCUMENTOS.

PARA EMPRESAS CONSTITUÍDAS ANTES DE 1.992, OS ARQUIVAMENTOS ANTERIORES A ESTA DATA DEVEM SER CONSULTADOS NA FICHA DE BREVE RELATO (FBR).

EMPRESA		
TRANSPASS TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA.		
		TIPO: SOCIEDADE LIMITADA
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMIÇÃO
35218736036	11/08/2004	09/01/2018 00:06:48
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
09/08/2004	06.922.869/0001-70	

CAPITAL
R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)

ENDEREÇO	
LOGRADOURO: RUA DR. JORGE TIBIRICA	NÚMERO: 1042
BAIRRO: CENTRO	COMPLEMENTO: SALA 02
MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DE POSSE	CEP: 13830-000 UF: SP

OBJETO SOCIAL
TRANSPORTE ESCOLAR ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
LAURA PRODOSSIMO MOREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 212.546.048-39, RG/RNE: 5615718, RESIDENTE À RUA FRANCISCO GLICERIO, 875, PQ.RS.COLINA DO SOL, VALINHOS - SP, CEP 13271-300, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.000,00
MIGUEL MOREIRA JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 126.908.718-58, RG/RNE: 16568585, RESIDENTE À AVENIDA INDEPENDENCIA, 500, APTO 11, JARDIM BELA VISTA, VALINHOS - SP, CEP 13276-030, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 99.000,00

ARQUIVAMENTOS

NUM.DOC: 182.615/05-4 SESSÃO: 25/07/2005

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: EM DECORRENCIA DAS ALTERACOES HAVIDAS A CLAUSULA 4 , PARAGRAFOS 2 E 3 PASSAM A TER A SEGUINTE REDACAO:PARAGRAFO SEGUNDO: O SOCIO MIGUEL MOREIRA JUNIOR, INTEGRALIZA NESTE ATO E EM MOEDA CORRENTE DO PAIS PARTE DO TOTAL DE SUA PARTICIPACAO NO CAPITAL SOCIAL NO VALOR DE R\$ 59.000,00 (CINQUENTA E NOVE MIL REAIS)PARAGRAFO TERCEIRO: O SALDO RESTANTE DO CAPITAL A INTEGRALIZAR OU SEJA R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), SERA INTEGRALIZADO PELO SOCIO MIGUEL MOREIRA JUNIOR ATE 31 DE DEZEMBRO DE 2005.

INCLUSÃO DE CNPJ 06.922.869/0001-70

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 341.759/10-7 SESSÃO: 26/10/2010

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA PASS TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA.

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: INTEGRALIZACAO DO CAPITAL SOCIAL, CONFORME DISPOSTO DA CLAUSULA 4A. DO CONTRATO SOCIAL, O SOCIO MIGUEL MOREIRA JUNIOR, INTEGRALIZA ATRAVES DE DEPOSITO BANCARIO NA DATA DE ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO O SALDO A INTEGRALIZAR NO VALOR DE R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), PASSANDO A REFERIDA CLAUSULA A TER A SEGUINTE REDACAO:CLAUSULA QUARTA: O CAPITAL SOCIAL E DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), DIVIDIDOS EM 100.000 (CEM MIL) QUOTAS DE VALOR NOMINAL DE R\$ 1,00 (UM REAL), CADA UMA, TOTALMENTE SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS PELOS SOCIOS A SABER:MIGUEL MOREIRA JUNIOR 99.000 QUOTAS - VALOR R\$ 99.000,00 - 99,00%LAURA PRODOSSIMO MOREIRA 1.000 QUOTAS - VALOR R\$ 1.000,00 - 1,00%PARAGRAFO UNICO: NOS TERMOS DO ART. 1052 DO CODIGO CIVIL (LEI 10406/2002), A RESPONSABILIDADE DE CADA SOCIO E RESTRITA AO VALOR DE SUAS QUOTAS.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 434.638/12-2 SESSÃO: 23/10/2012

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIMÉ DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA ALAMEDA ITAJUBA, 3122, JOAPIRANGA, VALINHOS - SP, CEP 13278-530.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 034.220/13-6 SESSÃO: 04/02/2013

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 1.100.000,00 (UM MILHÃO, CEM MIL REAIS).

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE MIGUEL MOREIRA JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 126.908.718-58, RESIDENTE À AVENIDA INDEPENDENCIA, 500, APTO 11, JARDIM BELA VISTA, VALINHOS - SP, CEP 13276-030, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.089.000,00.

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE LAURA PRODOSSIMO MOREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 212.546.048-39, RESIDENTE À RUA FRANCISCO GLICERIO, 875, PQ.RS.COLINA DO SOL, VALINHOS - SP, CEP 13271-300, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 11.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 424.839/15-5 SESSÃO: 27/10/2015

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35904914461, CNPJ 06.922.869/0002-50, SITUADA À: AVENIDA NOVE DE ABRIL, 3620, VILA NOVA, CUBATAO - SP, CEP 11520-000, COM OBJETO DESTACADO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL E ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 09/10/2015.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 024.819/17-7 SESSÃO: 04/01/2017

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE

PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM VEÍCULOS RODOVIÁRIOS PRÓPRIOS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL., DATADA DE: 12/12/2016.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 123.083/17-5 SESSÃO: 16/03/2017

CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS).

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE MIGUEL MOREIRA JUNIOR, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 126.908.718-58, RG/RNE: 16568585 - SP, RESIDENTE À AVENIDA INDEPENDENCIA, 500, APTO 11, JARDIM BELA VISTA, VALINHOS - SP, CEP 13276-030, NA SITUAÇÃO DE ADMINISTRADOR E SÓCIO, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 1.980.000,00.

REDISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL DE LAURA PRODOSSIMO MOREIRA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 212.546.048-39, RG/RNE: 5615718 - SP, RESIDENTE À RUA FRANCISCO GLICERIO, 875, PQ.RS.COLINA DO SOL, VALINHOS - SP, CEP 13271-300, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 20.000,00.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 351.283/17-1 SESSÃO: 08/08/2017

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL., DATADA DE: 04/08/2017.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 384.548/17-9 SESSÃO: 29/09/2017

ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL PARA PASS TRANSPORTES E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA., DATADA DE: 27/09/2017.

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL., DATADA DE: 27/09/2017.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

NUM.DOC: 574.493/17-7 SESSÃO: 27/12/2017

ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL., DATADA DE: 26/12/2017.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35218736036
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 05/01/2018



Ficha Cadastral Completa emitida para THIAGO DE CARVALHO ZINGARELLI : 28323362807. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 95290156, terça-feira, 9 de janeiro de 2018 às 00:06:48.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

	NOME MIGUEL MOREIRA JUNIOR		
	COG. IDENTIDADE / COG. EMISSOR / UF 16548585 SSP/SP		
	CPF 126.908.718-58	DATA NASCIMENTO 04/06/1969	
	FILIAÇÃO MIGUEL MOREIRA LAURA PRODOSSIMO MOREIRA		
PERMISSAO		ACC	CAT. HAB. A1
IP REGISTRO 01843060545	VALIDADE 16/08/2021	IP HABILITACAO 28/08/1987	


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1315539785

EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VALINHOS, SP

DATA EMISSAO
19/08/2016



60180434114
SP824866292

DETRAN SP (SAO PAULO)

PROBIBIDO PLASTIFICAR
1315539785